



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

Projeto de Lei nº 19/2021

Institui o "AGOSTO LILÁS", mês de conscientização sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, no município de Bálamo e dá outras providências.

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do município de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Institui o mês Agosto Lilás, dedicado a conscientização sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher no município de Bálamo e da outras providências, priorizando:

- I - Promover o conhecimento e a importância da Lei Maria da Penha;
- II - Fomentar a conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
- III - Promover o conhecimento sobre a realidade atual da mulher na sociedade;
- V - Incentivar o desenvolvimento de ações relacionadas a não-violência, igualdade de gênero, cidadania, conquista de direitos e outras ações voltadas ao direito da mulher.

Art. 2º - O Mês Agosto Lilás, terá por objetivo conscientizar e sensibilizar a sociedade Balsamense sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, por meio de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiências públicas e conferências, a fim de que a sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre os tipos de violência doméstica e os direitos das mulheres.

Art. 3º - Poderá o Poder executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para realização e organização do "Agosto Lilás".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 02 de Setembro de 2021.

VEREADORAS:

Kelen Fernanda Maschio Duarte - **DEM**

Simone Jesus Marques da Silva Carreiro - **SOLIDARIEDADE**

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa sensibilizar o poder público a abraçar campanhas de conscientização sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha, Lei no 11.340, de 7 de Agosto de 2006 em Bálamo.

Busca, a partir de iniciativas pelo poder público que sejam realizadas campanhas de mobilização, promova audiência pública, capacitações, debates, rodas de conversa, panfletagens, eventos e outros no âmbito do município, uma vez que campanhas de conscientização do ano de 2021 não foram promovidas pela prefeitura municipal.

Espera-se, portanto, que a partir do PL apresentado possamos estimular reflexões sobre o combate à violência contra as mulheres, sobre a importância e o respeito aos direitos humanos, orientar sobre a necessidade de denunciar os casos de violência, fortalecer a conscientização e mobilizar a comunidade todos os anos através da conscientização, falando para a sociedade em geral que violência contra a mulher é crime.